



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2026-002
Processo Administrativo nº 2004.001/2026/PMSCA

RESUMO

PROMOTOR



SANTA CRUZ DO ARARI-PA | PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ nº 04.888.830/0001-58

OBJETO



Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos afins, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, suas Secretarias Integradas e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

MÉTODO DE DISPUTA



- ☒ Aberto
- ☐ Aberto e fechado
- ☐ Fechado e aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO



- ☒ Menor preço
- ☐ Maior desconto

ENTREGA



Forma Parcelada, semanalmente ou diariamente parcelada, de acordo com as necessidades da Prefeitura.

Prazo **Até 30 dias corridos** após a emissão da nota de empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO



Local A entrega do objeto será realizada no local indicado na OC autorizado expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, assinado pelo gestor do órgão.

VALOR ESTIMADO

R\$ 4.915.329,35 (quatro milhões novecentos e quinze mil trezentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos)

REAJUSTE

Índice ☒ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de 20/04/2026 (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data 10/06/2026

Hora 10:00.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O promotor deste pregão é o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PARÁ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 04.888.830/0001-58, com sede na TV LÍDIA LEAL, S/N, CENTRO, CEP: 68850-000 neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Nicolau Eurípedes Beltrão Pamplona, Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001 de 03 de janeiro de 2024, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora designada, denominada Pregoeira, pela **Portaria nº 004/2025 – GBP/PMSCA de 03 de fevereiro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na página www.tcm.pa.gov.br, www.santacruzdoarari.pa.gov.br, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Data e hora de Início das Propostas: 26/05/2026 – 08:00h

Data Limite para Impugnação e Esclarecimentos: 05/06/2026

Data de Final das Propostas: 10/06/2026 – 09:59h

Data de Abertura das Propostas: 10/06/2026 – 10:00h

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos afins, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, suas Secretarias Integradas e Fundos Municipais**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual adere a este documento para todos os fins.

3.2 Os bens a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	FME	FMS	FMAS	TOTAL
------	-----------	-----	-----	-----	-----	------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

01	ARQUIVO DE AÇO: COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, CAPACIDADE DAS GAVETAS 30 A 40 PASTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	UND	15	30	10	10	65
02	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE: COM 05 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM CHAVE, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM, COR AZUL OU CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PANDIM OU SIMILAR.	UND	15	20	10	10	55
03	ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO: COM 02 DIVISÓRIAS, 02 PORTAS COM CHAVES, MEDIDA 0,40 CM DE COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA X 0,80 DE ALTURA, MATERIAL AÇO NA FRENTE, FUNDO E LATERAL COM TAMPÃO MDP-BP, COR AZUL E CINZA OU TODO CINZA.	UND	15	20	10	10	55
04	ARMÁRIO COPA COZINHA: FABRICADO EM AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO - 3 PORTAS DE BATER - 2 PRATELEIRAS - NICHOS EXTERNOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ, UV DE ALTO BRILHO - IDEAL PARA APARELHOS DE JANTAR, XÍCARAS, COPOS, ETC. - DIMENSÕES (AXLXP): 55 X 120 X 28 CM.	UND	6	20	6	5	37
05	BELICHE EM MADEIRA. DIMENSÕES: ALTURA: 158 CM. LARGURA: 97,5 CM. PROFUNDIDADE: 201 CM. PESO: 42 KG. MEDIDA DOS COLCHÕES DE 88 X 1,88CM. MODELO: ROBUSTA. MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA DE PINUS MACIÇO E MDF. PINTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIE IMPRESSÃO UV IMBUÍDA. BORDA ESMALTE PU.	UND	10	10	5	2	27
06	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA. MEDIDA DOS COLCHÕES DE 88 X 1,88CM. MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA DE PINUS MACIÇO E MDF.	UND	5	10	5	2	22
07	CADEIRA GIRATÓRIA: SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA - -CONFORTÁVEL - RESISTENTE - PRÁTICA - DURÁVEL - ALTURA MÍNIMA: 82CM - ALTURA MÁXIMA: 94 CM - REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS - MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICA - TECIDO J. SERRANO ANTICHAMA - ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO - CAPA NAS RODINHAS.	UND	50	20	10	10	90



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

08	CADEIRA GIRATÓRIA: COM BRAÇO, TIPO PRESIDENTE, MATERIAL COURO SINTÉTICO E BASE CROMADA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MAX 55CM. MIN 44CM. ASSENTO 50CM X 50 CM. ENCOSTO 50CM X 66C. PESO MÁXIMO SUPORTADO 150KG, COR AZUL OU PRETA.	UND	50	20	10	10	90
09	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: SEM BRAÇO, PRODUZIDO COM COMPENSADO. ESPUMA INJETADA E BASE DE AÇO-TECIDO: POLIÉSTER - PESO: 17,80 - ALTURA: 0,88 - LARGURA: 0,43 - PROFUNDIDADE: 0,43	UND	50	50	10	20	130
10	CADEIRA FIXA COMUM: COM APOIO PARA BRAÇOS. FABRICAÇÃO EM POLIUTERANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA. SUPORTA ATÉ 120 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. DIMENSÕES (CXAXP), COMPRIMENTO 44 CM. ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 55 CM MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	200	100	50	50	400
11	CADEIRA FIXA: SEM BRAÇO, COR AZUL OU PRETA. CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 CHAPA 18, ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO - GARANTIA 6 MESES, INCLUSO 90 DIAS PREVISTO EM LEI - MEDIDAS APROXIMADAS L 51.00 CM - A 80.00 CM - P 51.00 CM - PESO SUPORTÁVEL 130KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS - COR / ACABAMENTO PRETO - PRETO - COMPOSIÇÃO ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO X10 / PT FLANG PHS JMP FER 5,0 POR 22X40 / ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL PRETO X10/ PINO PLÁSTICO TRAVA ENCOSTO X20	UND	50	200	10	10	270
12	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS COM PRANCHETA FIXA TAMANHO 6 - ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO / BASE FIXA 04 PÉS. PESO SUPORTADO (KG): 120. MATERIAL DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO AZUL (POLIPROPILENO)	UND		1000	100		1100
13	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 3, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS	UND	10	10	30	20	70
14	ESTANTE AÇO REFORÇADA: TIPO PANDIM OU SIMILAR, MEDIDA 2,00M X 92 CM, COM 06 PRATELEIRAS, COR CINZA.	UND	15	20	6	5	46
15	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE: ESTANTE BIBLIOTECA 5 BANDEJAS DUPLA SEM BASE 2000. CAPACIDADE DE PESO 60KG POR PRATELEIRAS	UND	10	10	2	5	27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

16	MESA MATERIAL PLÁSTICO: FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, CUMPRIMENTO 70CM X 70CM X 72CM.	UND	200	150	50	50	450
17	MESA PARA ESCRITÓRIO: COM 02 GAVETAS E CHAVE, MATERIAL BP, MEDINDO 1,20M X 65CM, COR CINZA, ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1MM.	UND	50	50	50	30	180
18	MESA PARA REUNIÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDP). - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITEM REGULADOR QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	20	20	4	4	48
19	BATEDEIRA: TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 4 LITROS, TIGELA TIPO INOX, 8 VELOCIDADES, 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA E PESADA, VOLTAGEM 110V, TRAVA AUTOMÁTICA, DISCO DE REGULAGEM ALTURA DE TIGELAS.	UNI	10	10	2	2	24
20	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS: BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA CAPACIDADE 50KG BIVOLT INFORMAÇÕES: 110V/220V. CAPACIDADE 50 KG COM ESCALA DE 5 EM 5 G. ACUMULA OPERAÇÃO DE 0-99. FUNÇÃO LIMPAR DADOS ARMAZENADOS. JANELA DE PESO: 5 DÍGITOS. JANELA DE PREÇO UNITÁRIO: 5 DÍGITOS. JANELA DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA	UNI	10	10	1	2	23
21	BALANÇA DIGITAL MULTIUSO: COM ALÇA PARA PESAGEM E TRAVAMENTO NA ESTABILIZAÇÃO DE PESO, ACOMPANHADO DE ACESSÓRIO SUPORTE TIPO "CEGONHA" PARA PESAR BEBÊS ENTRE 0 E 2 ANOS + SUPORTE TIPO "SUSPENSÓRIO" PARA PESAR CRIANÇAS ENTRE 2 E 5 ANOS. ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNI	10	10	10	5	35
22	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA: GARRAFAO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 31CM.	UNI	10	15	6	5	36
23	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA: GARRAFAO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE MESA, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA,	UNI	10	10	6	5	31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, COMPRIMENTO 47CM, LARGURA 30,5CM.						
24	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS C/ 04 TORNEIRAS - AÇO INOX 430	UNI	5	10	5	5	25
25	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W: BI-AMPLIFICAÇÃO LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH. COM VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS BLUETOOTH; RÁDIO FM; ENTRADA USB / TF CARD; ENTRADA DE MICROFONE/GUIT P-10 C/ CONTR. VOLUME; ENTRADA AUXILIAR TIPO P2 PARA LIGAR CD/DVD/MP3-4/KEYBOARD/TV/SKY/ETC/MIXER E ADAPTADOR RCA; FUNÇÃO REC PARA GRAVAR SOM DOS MICROFONES NO PEN DRIVE; FUNÇÃO MONITOR DE FUNÇÃO POR VOZ; FUNÇÃO REPEAT (ONE/ALL); EQUALIZAÇÃO DE GRAVES E AGUDOS; DISPLAY E CONTROLE REMOTO; FONTE DE TENSÃO AUTOMÁTICA AC 100 A 240V / 9VDC; RECARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIAS; BATERIA INTERNA 12V LITHIUM; WOOFER: 12" + TWEETER DRIVER; POTÊNCIA RMS MÁXIMA DOS A.F: 100W 4 OHMS; POTÊNCIA MUSICAL MÁXIMA DOS A.F : 200W 4 OHMS; AMPLIFICADOR CLASS "D" 100W RMS; POSSUI MICROFONE SEM FIO; PORTÁTIL COM SUPORTE ESCAMOTEÁVEL E RODÍZIOS, ALÇAS LATERAIS; ENTRADA INFERIOR PARA SUPORTE TIPO PEDESTAL. , O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNI	10	15	4	2	31
26	CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS, COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE DEPÓSITO DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA: 750 W FREQUÊNCIA: 50 HZ, NA COR PRETA, 127 V, 01 ANO DE GARANTIA.	UNI	10	10	3	3	26
27	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 9000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME:	UNI	20	20	15	15	70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS; SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM						
28	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 12000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS; SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM,	UNI	30	35	20	10	95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM						
29	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 24000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM	UNI	30	35	10	5	80
30	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 30000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME:	UNI	20	15	10	5	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS; SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM						
31	FERRO DE PASSAR A SECO: 110 V CABO DE GIRAR DE GIRAR EM 360°. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL. CARACTERÍSTICAS: - LÂMPADA PILOTO: NÃO- SPRAY: NÃO- VAPOR VERTICAL: NÃO- RESERVATÓRIO DE ÁGUA VISÍVEL: NÃO- BASE: NÃO INFORMADO- PORTA-FIO: NÃO- FERRO A SECO- CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL- TEMPERATURA: 190°C ATÉ 220°C- FREQUÊNCIA: 60 HZ ESPECIFICAÇÕES: - CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,434- COMPRIMENTO DO FIO: 1,42 M- COR: PRETO- POTÊNCIA (W): 1200W (127V) - PESO: 0,780 KG- ALTURA: 13 CM- LARGURA: 13 CM- PROFUNDIDADE: 25 CM	UNI	20	10	5	5	40
32	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO: FOGÃO, TIPO CONVENCIONAL, CORPO COM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 110V, COM 4 QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRIL, PROTEÇÃO TRASEIRA, CONTENDO PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES À SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1	UNI	15	15	10	5	45



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	ANO.						
33	FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO: BIVOLT - FABRICAÇÃO NACIONAL - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - PORTA DO FORNO ESPELHADO - FORNO LIMPA FÁCIL - VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO - VIDRO INTERNO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DO FORNO: 86,5L - TREMPE DUPLA - 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA - 2Q RAMAL 1,7KW - 2Q RAMAL 2,0KW - 1Q MEGA CHAMA 3,0KW - CAPACIDADE DO FORNO: 86,5L	UNI	10	10	5	5	30
34	FOGÃO INDUSTRIAL: MATERIAL FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 73 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE BOCAS 4, COM 2 QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO, APLICAÇÃO USO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	UNI	10	20	5	3	38
35	FORNO MICROONDAS 30L: POTÊNCIA (W) 3.200 - TENSÃO VOLTAGEM - 127 V - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C - COR INOX - FUNCIONAMENTO ELÉTRICO - AJUSTE DE TEMPO E DE TEMPERATURA - DISPLAY DIGITAL - TRAVA PARA LIBERAÇÃO.	UNI	10	10	10	5	35
36	FREEZER HORIZONTAL 220L: PAINEL MANUAL - CONGELAMENTO RÁPIDO - CARACTERÍSTICAS DA PORTA / TAMPO TAMPAS CEGAS BALANCEADAS, BASCULANTES COM PUXADORES - CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 191 - RECURSOS/COMPARTIMENTOS - CONGELADOR- CONTROLE DE TEMPERATURA - FUNÇÃO REFRIGERADOR POTÊNCIA (W) 111 - TIPO DE DEGELO MANUAL-1 PORTA, CONSUMO (KW/H) 0,9 DIA - RODÍZIOS - TERMOSTATO - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 219 - NÚMEROS DE POSTAS 1 - DRENO DE DEGELO - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: A TAMPA DE AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO EXTERNA E CHAPA OS (POLIESTIRENO INTERNO) COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA MAGNÉTICA.	UNI	10	15	10	2	37
37	FREEZER HORIZONTAL 419L: MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO. VOLTAGEM 110V OU 220V - TIPO HORIZONTAL - CAPACIDADE TOTAL DE	UNI	10	15	5	2	32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	ARMAZENAMENTO (L) 419 LITROS - NÚMERO DE COMPARTIMENTOS 1 - DISPLAY DIGITAL NÃO OBRIGATÓRIO, TERMOSTATO SIM - LUZ INTERNA - POTÊNCIA (W) 293 - CONSUMO (KW/H) 2,80 KWH/DIA						
38	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS 534L	UND	5	6	5	5	21
39	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: 8 KVA, MONOFÁSICO, PARTIDA ELÉTRICA. FASE MONOFÁSICO. POTÊNCIA NOMINAL 6.5 KVA. POTÊNCIA MÁXIMA 8 KVA TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V. REGULADOR DE VOLTAGEM AVR. FREQUÊNCIA 60 HZ. CORRENTE NOMINAL 27 A. CARREGADOR DE BATERIA 12 V / 8 3A ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. TIPO DO MOTOR 4 TEMPOS1 CILINDRO. REFRIGERADO A AR. POTÊNCIA 11HP / 3600RPM. CILINDRADA 455CC. PARTIDA ELÉTRICA. COMBUSTÍVEL DIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE 15 LITROS. CAPACIDADE DO ÓLEO DO CÁRTER 1.65 LITROS. AUTONOMIA (50% DA CARGA) 12H. ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO SIM. SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTO-EXCITAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO 82 DB	UNI	5	10	5	3	23
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: TIPO ELECTROLUX ULTRA WASH OU SIMILIAR - 2500 LIBRAS MANGUEIRA 4M APLICADOR DE DETERGENTE; MODELO ULTRA WASH; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; PRESSÃO MÁXIMA: 2500 LIBRAS; CABO ELÉTRICO DE 05 METROS; ITENS INCLUSOS: - LAVADORA, APLICADOR DE DETERGENTE, MANGUEIRA DE 5 METROS, BICO VARIO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE RÁPIDO.	UNI	10	15	5	3	33
41	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS: CORPO INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO, COPO DE PLÁSTICO DE 2L, COM FILTRO PARA O PREPARO DE SUCO SEM SEMENTES, TAMPA PLÁSTICA COM VISOR E POTÊNCIA 700W.	UNI	10	10	10	10	40
42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: INFO TÉCNICAS: MATERIAL-CORPO: INOX - ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 4 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT)	UNI	10	15	2	5	32
43	LIQUIDIFICADOR 08 LITROS - LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ALUMINIO, NA VOLTAGEM DE 110 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	UNI	10	5	2	5	22



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	APROPRIADA						
44	MÁQUINA DE LAVAR 18KG: CARACTERÍSTICAS: ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR. MATERIAL GERAL: AÇO, VIDRO. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,55. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 180L. MATERIAL: AÇO/VIDRO/POLIURETANO. MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 104,5 CM LARGURA: 66,2 CM PROFUNDIDADE: 72,5 CM PESO: 46 KG	UNI	5	5	3	3	16
45	MICROFONE DE MESA: RESPOSTA FREQUÊNCIA: 60 HZ - 17 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB, PLUG AND PLAY, PADRÃO: OMNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS: CABO DE NO MÍNIMO 1,5M.	UNI	10	5	5	2	22
46	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: 110V, COM RECEPTOR DUAS ANTENAS, SAÍDA BALANCEADA (XLR), PADRÃO POLAR CARDIOIDE (GERA MUITO POUCA REALIMENTAÇÃO - MICROFONIA), TRANSMISSÃO NA FAIXA ALTA DE UHF DE 614 A 806 MHZ, CANAIS COM 8 FREQUÊNCIAS DISTINTAS, ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE COM DUAS PILHAS AA 1,5 V TIPO ALCALINA, MICROFONE CLASSE C PROFISSIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 A 16000 HZ A + OU - 3DB, CHAVE LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO REQUERIDA 12 A 16 VDC, 300 MA (MÍNIMA), CARACTERÍSTICAS DA FONTE 100 A 240 VAC, 13.5 VDC, 400 MA, 3 MESES DE GARANTIA.	UNI	10	25	5	5	45
47	PROJETOR MULTIMÍDIA: BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110,220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI, COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C, LASER POINTER E CONTROLO E DO MOUSE INCOR.	UNI	10	15	4	3	32
48	REFRIGERADOR/GELADEIRA: USO DOMÉSTICO, SISTEMA FROST FREE, DUPLEX, PROCEL "A". CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL (L) 441. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADO (L)332. TENSÃO VOLTAGEM- 110V - 220V. CONSUMO DE	UNI	20	20	10	10	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER (L) 109. COR INOX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A						
49	SANDUICHEIRA: PODE SER USADO COMO GRILL E SANDUICHEIRA, COM ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LÂMPADA PILOTO, 127V, PRETO, POTÊNCIA 750W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO.	UNI	20	20	10	10	60
50	SECADORA DE ROUPA 12 KG: ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR. MATERIAL GERAL: AÇO, VIDRO. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,55. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. MATERIAL: AÇO/VIDRO/POLIURETANO. MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 104,5 CM LARGURA: 66,2 CM PROFUNDIDADE: 72,5 CM PESO: 46 KG	UNI	5	2	3	3	13
51	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: METAL, TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: PLÁSTICO VINIL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, TETO, TRIPÉ, COR: BRANCA, ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, MATERIAL TRIPLÉ: AÇO.	UNI	10	15	3	3	31
52	TV SMART 32": TECNOLOGIA DA TELA: LED; POLEGADAS 32"; MONITOR HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ; TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ; ENTRADAS USB; LOCAL DAS ENTRADAS HDMI; WI-FI INTEGRADO; SLEEP TIMER; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; PIP (PICTURE IN PICTURE); TIMER ON/OFF; CLOSE CAPTION.	UNI	20	20	5	5	50
53	VENTILADOR DE COLUNA: VOLTAGEM BIVOLT - POTÊNCIA: 140W - CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 3,90 (KW/MÊS) - PROTETOR TÉRMICO: 150°C COM REARME AUTOMÁTICO - CABO COM PLUGUE: PP PIANO PRETO 2 X 0,50MM2 X 600MM CABO COM PLUGUE - NORMA NM247-5-3 PÁS EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ - DIÂMETRO DA HÉLICE: 52,0CM. GRADE REMOVÍVEL: SIM - ALTURA REGULÁVEL: SIM - ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM - CARACTERÍSTICAS DA GRADE: EM POLIPROPILENO NA COR PRETA - DIÂMETRO DA GRADE: 60,0CM	UNI	40	50	10	10	110
54	VENTILADOR DE PAREDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO VELOCIDADES 3. INCLUI LÂMPADA: NÃO. ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2) 35M - POSSUI INCLINAÇÃO: SIM, Nº DE HÉLICES 3. CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES 530MM -	UNI	30	50	10	30	120



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	POTÊNCIA (W) 147W. CONSUMO (KW/H) 0,14KW/H - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 60X60X18CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 3,45KG						
55	VENTILADOR DE MESA: TAMANHO: 50 CM, OSCILANTE VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PALHETAS, GRANDE FRONTAL, REGULAGEM E VELOCIDADE.	UNI	20	10	10	10	50
56	GUILHOTINA FACÃO DE AÇO 46CM, UM EQUIPAMENTO DE ALTA EFICIÊNCIA QUE PERMITE UM CORTE RÁPIDO E DE QUALIDADE. ELA SE DESTACA PELA PRATICIDADE E FÁCIL MANUSEIO, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 15 FOLHAS (75G/ M2) SIMULTÂNEAS	UNI	5	5	1	1	12
57	PLASTIFICADORA PORTÁTIL COM CORTADOR A4 COLM S-230 C, DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A)480 X 200 X 150 MM	UNI	5	5	1	1	12
58	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - CAPACIDADE 150 FOLHAS - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO) CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS CORRENTE: 1.2 A CORTE: P4 - SUPERCORTE EM PARTÍCULAS FORMATO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM. FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 150 FOLHASFRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS, FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO INDICADOR DE RESFRIAMENTO: SIM, NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB, NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4, NÚMERO DE USUÁRIOS: 1-2POTÊNCIA: 152W TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS, TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS VOLTAGEM: 127V. GARANTIA: GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	5	2	3	15
59	QUADRO BRANCO DE ALUMÍNIO 250X120 CM	UND	50	100	20	30	200
60	QUADRO MAGNÉTICO PARA ESCRITA A PINCEL ATÔMICO MEDINDO 120X90 CM	UND		300			300
61	LOUSA DE VIDRO QUADRO BRANCO 140CM X 90CM TEMPERADO + KIT	UND		150			150
62	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - CADEIRA INFANTIL ESCOLAR ISO POLIPROPILENO COMPACTA 59CM	UND		500			500
63	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR 1850MM - BANCOS: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30M. ALTURAS DISPONÍVEIS: 1=0,26M, 2=0,31M. MEDIDA	CONJ		50			50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,60M. ALTURAS DISPONÍVEIS: 1=0,46M, 2=0,53M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 60CM). CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.						
64	COLCHÃO. MEDIDA DE 88 X 1,88CM	UND	50	30	10	5	95
65	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 02 MANIVELAS COM GRADE E RODÍZIO DX2	UND			15		15
66	COLCHÃO HOSPITALAR E DOMICILIAR D33 1,88 X 88 X 12 CM. USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, DENSIDADE DE 33 KG/M3. CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E COM ZÍPER TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFÚNGICO SUPORTA ATÉ 120 KG	UND			15		15
67	TENDA PIRAMIDAL 4X4M COMPLETA LONA COM ESTRUTURA GALVANIZADA MATERIAL DO TECIDO: LONA PVC TD 1000. ARMAÇÃO FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA. À PROVA D'ÁGUA. POSSUI PROTEÇÃO UV. PESA 135KG.	UND	10	5	5	5	25
68	TENDA PIRAMIDAL 5X5M COMPLETA LONA COM ESTRUTURA GALVANIZADA MATERIAL DO TECIDO: LONA PVC TD 1000. ARMAÇÃO FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA. À PROVA D'ÁGUA. POSSUI PROTEÇÃO UV. PESA 135KG.	UND	10	5	5	5	25
69	TENDA PIRAMIDAL 6X6M COMPLETA LONA COM ESTRUTURA GALVANIZADA MATERIAL DO TECIDO: LONA PVC TD 1000. ARMAÇÃO FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA. À PROVA D'ÁGUA. POSSUI PROTEÇÃO UV. PESA 135KG.	UND	10	5	5	5	25
70	GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: TUBO DE 1".1/4" BARRA	UND	10	5	5	5	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

REDONDA 5/16" GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE PESO POR UNIDADE 11,5 KG FAZ CONEXÃO EM 90º						
--	--	--	--	--	--	--

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único,** formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;
- g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;
- h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição o do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista neste edital, e documentação o técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “não” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “não” apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

5.11 O valor final mínimo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

- a. ☒ valor do item.
- a. ☐ (percentual) desconto.
- b. Marca.
- c. Fabricante.
- d. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo: **ABERTO**

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R\$ 1,00 (um real)

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

**Modo de
Disputa**

Regras



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

☒ **Aberto**

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem. A ordem será crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06](#), regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º

- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º

- Empresas brasileiras.

3º

- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º

- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. SICAF;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do LICITANTE.

9.2. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.3 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.5 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.6 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e
- b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.8 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

11.2 Após finalizada a Fase de Lances e a Fase de julgamento da habilitação, a Pregoeira informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso pelo prazo de 15 minutos, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal Compras Públicas.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

quando:

1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 4. Deixar de apresentar amostra;
 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f. Fraudar a licitação;
- g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
1. Agir em conluio ou contra a lei;
 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa
15% a 30% do valor do contrato licitado.
e
**Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de [definir número] dias úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Santa Cruz do Arari.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, por meio do sistema eletrônico.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal de Compras Públicas.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

SANTA CRUZ DO ARARI (PA), 21 de maio de 2026

VANILZA BARBOSA Assinado de forma digital
SACRAMENTO:69568 por VANILZA BARBOSA
588272 SACRAMENTO:6956858827
2

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

NICOLAU EURIPEDES
BELTRAO
PAMPLONA:24486400
259

Assinado de forma digital
por NICOLAU EURIPEDES
BELTRAO
PAMPLONA:24486400259



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2004.001/2026/PMSCA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, compreendendo mobiliário em geral, eletrodomésticos e equipamentos afins, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari, suas Secretarias Integradas e Fundos Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ADM	FME	FMS	FMAS	TOTAL
01	ARQUIVO DE AÇO: COM 4 GAVETAS, PARA PASTA SUSPensa, CAPACIDADE DAS GAVETAS 30 A 40 PASTAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PORTA ETIQUETAS ESTAMPADAS NA FRENTE DA GAVETA, PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC, FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES, FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS.	UND	15	30	10	10	65
02	ARMÁRIO DE AÇO GRANDE: COM 05 PRATELEIRAS, 02 PORTAS COM CHAVE, TAMANHO ALTURA 1,98 X LARGURA 0,90 X PROFUNDIDADE 0,38 CM, COR AZUL OU CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PANDIM OU SIMILAR.	UND	15	20	10	10	55
03	ARMÁRIO DE AÇO PEQUENO: COM 02 DIVISÓRIAS, 02 PORTAS COM CHAVES, MEDIDA 0,40 CM DE COMPRIMENTO X 0,80 LARGURA X 0,80 DE ALTURA, MATERIAL AÇO NA FRENTE, FUNDO E LATERAL COM TAMPÃO MDP-BP, COR AZUL E CINZA OU TODO CINZA.	UND	15	20	10	10	55
04	ARMÁRIO COPA COZINHA: FABRICADO EM AÇO - ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ DE ALTO BRILHO - 3 PORTAS DE BATER - 2 PRATELEIRAS - NICHOS EXTERNOS - DOBRADIÇAS METÁLICAS DE PRESSÃO - PUXADORES EM ABS METALIZADOS COM VERNIZ, UV DE ALTO BRILHO - IDEAL PARA APARELHOS DE JANTAR, XÍCARAS, COPOS, ETC. - DIMENSÕES (AXLXP): 55 X 120 X 28 CM.	UND	6	20	6	5	37
05	BELICHE EM MADEIRA. DIMENSÕES: ALTURA: 158 CM. LARGURA: 97,5 CM. PROFUNDIDADE: 201 CM. PESO: 42 KG. MEDIDA DOS COLCHÕES DE 88 X 1,88CM. MODELO: ROBUSTA. MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA DE PINUS MACIÇO E MDF. PINTURA/ACABAMENTO: SUPERFÍCIE IMPRESSÃO UV IMBUÍ. BORDA ESMALTE	UND	10	10	5	2	27



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	PU.						
06	CAMA DE SOLTEIRO EM MADEIRA. MEDIDA DOS COLCHÕES DE 88 X 1,88CM. MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA DE PINUS MACIÇO E MDF.	UND	5	10	5	2	22
07	CADEIRA GIRATÓRIA: SEM BRAÇO, TIPO SECRETÁRIA - -CONFORTÁVEL - RESISTENTE - PRÁTICA - DURÁVEL - ALTURA MÍNIMA: 82CM - ALTURA MÁXIMA: 94 CM - REGULAGEM DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS - MADEIRA COMPENSADO ANATÔMICA - TECIDO J. SERRANO ANTICHAMA - ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO - CAPA NAS RODINHAS.	UND	50	20	10	10	90
08	CADEIRA GIRATÓRIA: COM BRAÇO, TIPO PRESIDENTE, MATERIAL COURO SINTÉTICO E BASE CROMADA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MAX 55CM. MIN 44CM. ASSENTO 50CM X 50 CM. ENCOSTO 50CM X 66C. PESO MÁXIMO SUPOSTADO 150KG, COR AZUL OU PRETA.	UND	50	20	10	10	90
09	CADEIRA FIXA TIPO SECRETÁRIA: SEM BRAÇO, PRODUZIDO COM COMPENSADO. ESPUMA INJETADA E BASE DE AÇO-TECIDO: POLIÉSTER - PESO: 17,80 - ALTURA: 0,88 - LARGURA: 0,43 - PROFUNDIDADE: 0,43	UND	50	50	10	20	130
10	CADEIRA FIXA COMUM: COM APOIO PARA BRAÇOS. FABRICAÇÃO EM POLIUTERANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA. SUPORTA ATÉ 120 KG. CERTIFICADA PELO INMETRO. DIMENSÕES (CXAXP), COMPRIMENTO 44 CM. ALTURA 72 CM, PROFUNDIDADE 55 CM MEDIDAS APROXIMADAS.	UND	200	100	50	50	400
11	CADEIRA FIXA: SEM BRAÇO, COR AZUL OU PRETA. CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30 CHAPA 18, ASSENTO ENCOSTO EM POLIPROPILENO - GARANTIA 6 MESES, INCLUSO 90 DIAS PREVISTO EM LEI - MEDIDAS APROXIMADAS L 51.00 CM - A 80.00 CM - P 51.00 CM - PESO SUPORTÁVEL 130KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS - COR / ACABAMENTO PRETO - PRETO - COMPOSIÇÃO ASSENTO ENCOSTO PLÁSTICO X10 / PT FLANG PHS JMP FER 5,0 POR 22X40 / ESTRUTURA FIXA EMPILHÁVEL PRETO X10/ PINO PLÁSTICO TRAVA ENCOSTO X20	UND	50	200	10	10	270
12	CADEIRAS UNIVERSITÁRIAS COM PRANCHETA FIXA TAMANHO 6 - ASSENTO E ENCOSTO PLÁSTICO / BASE FIXA 04 PÉS. PESO SUPORTADO (KG): 120. MATERIAL	UND		1000	100		1100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	DO REVESTIMENTO: PLÁSTICO AZUL (POLIPROPILENO)						
13	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 3, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS	UND	10	10	30	20	70
14	ESTANTE AÇO REFORÇADA: TIPO PANDIM OU SIMILAR, MEDIDA 2,00M X 92 CM, COM 06 PRATELEIRAS, COR CINZA.	UND	15	20	6	5	46
15	ESTANTE BIBLIOTECA DUPLA FACE: Estante biblioteca 5 bandejas dupla sem base 2000. Capacidade de peso 60KG por prateleiras	UND	10	10	2	5	27
16	MESA MATERIAL PLÁSTICO: FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, CUMPRIMENTO 70CM X 70CM X 72CM.	UND	200	150	50	50	450
17	MESA PARA ESCRITÓRIO: COM 02 GAVETAS E CHAVE, MATERIAL BP, MEDINDO 1,20M X 65CM, COR CINZA, ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1MM.	UND	50	50	50	30	180
18	MESA PARA REUNIÃO: CONFECCIONADA EM MADEIRA (MDP). - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO E PÉ TIPO H COM BASE EM TUBO OBLONGO COM SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITEM REGULAGEM QUANDO HÁ DESNÍVEL DO PISO. - PARTES EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. - DIMENSÕES: 74 CM DE ALTURA X 200 CM DE LARGURA X 90 CM DE PROFUNDIDADE.	UND	20	20	4	4	48
19	BATEDEIRA: TIPO PLANETÁRIA, CAPACIDADE 4 LITROS, TIGELA TIPO INOX, 8 VELOCIDADES, 03 BATEDORES PARA MASSAS LEVE, MÉDIA E PESADA, VOLTAGEM 110V, TRAVA AUTOMÁTICA, DISCO DE REGULAGEM ALTURA DE TIGELAS.	UNI	10	10	2	2	24
20	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR ALIMENTOS: BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA CAPACIDADE 50KG BIVOLT INFORMAÇÕES: 110V/220V. CAPACIDADE 50 KG COM ESCALA DE 5 EM 5 G. ACUMULA OPERAÇÃO DE 0-99. FUNÇÃO LIMPAR DADOS ARMAZENADOS. JANELA DE PESO: 5 DÍGITOS. JANELA DE PREÇO UNITÁRIO: 5 DÍGITOS. JANELA DE PREÇO TOTAL: 6 DÍGITOS. TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA	UNI	10	10	1	2	23
21	BALANÇA DIGITAL MULTIUSO: COM ALÇA PARA PESAGEM E TRAVAMENTO NA ESTABILIZAÇÃO DE PESO, ACOMPANHADO	UNI	10	10	10	5	35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	DE ACESSÓRIO SUPORTE TIPO "CEGONHA" PARA PESAR BEBÊS ENTRE 0 E 2 ANOS + SUPORTE TIPO "SUSPENSÓRIO" PARA PESAR CRIANÇAS ENTRE 2 E 5 ANOS. ACABAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL.						
22	BEBEDOURO DE ÁGUA DE COLUNA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE COLUNA, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, COMPRIMENTO 96CM, LARGURA 31CM.	UNI	10	15	6	5	36
23	BEBEDOURO DE ÁGUA DE MESA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE MESA, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, COMPRIMENTO 47CM, LARGURA 30,5CM.	UNI	10	10	6	5	31
24	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 200 LITROS C/ 04 TORNEIRAS - AÇO INOX 430	UNI	5	10	5	5	25
25	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA 300W: BI-AMPLIFICAÇÃO LEITORES DE MP3 ATRAVÉS DE PORTAS USB / SD ALÉM DE COMUNICAÇÃO BLUETOOTH. COM VISOR LCD DINÂMICO COM CONTROLES DOS ARQUIVOS E PASTAS BLUETOOTH; RÁDIO FM; ENTRADA USB / TF CARD; ENTRADA DE MICROFONE/GUIT P-10 C/ CONTR. VOLUME; ENTRADA AUXILIAR TIPO P2 PARA LIGAR CD/DVD/MP3-4/KEYBOARD/TV/SKY/ETC/MIXER E ADAPTADOR RCA; FUNÇÃO REC PARA GRAVAR SOM DOS MICROFONES NO PEN DRIVE; FUNÇÃO MONITOR DE FUNÇÃO POR VOZ; FUNÇÃO REPEAT (ONE/ALL); EQUALIZAÇÃO DE GRAVES E AGUDOS; DISPLAY E CONTROLE REMOTO; FONTE DE TENSÃO AUTOMÁTICA AC 100 A 240V / 9VDC; RECARREGADOR AUTOMÁTICO DE BATERIAS; BATERIA INTERNA 12V LITHIUM; WOOFER: 12" + TWEETER DRIVER; POTÊNCIA RMS MÁXIMA DOS A.F: 100W 4 OHMS; POTÊNCIA MUSICAL MÁXIMA DOS A.F : 200W 4 OHMS; AMPLIFICADOR CLASS "D" 100W RMS; POSSUI MICROFONE SEM FIO; PORTÁTIL COM SUPORTE ESCAMOTEÁVEL E RODÍZIOS, ALÇAS LATERAIS; ENTRADA INFERIOR PARA SUPORTE TIPO PEDESTAL. , O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.	UNI	10	15	4	2	31
26	CAFETEIRA ELÉTRICA: CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 20 XÍCARAS, COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE DEPÓSITO	UNI	10	10	3	3	26



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA: 750 W FREQUÊNCIA: 50 HZ, NA COR PRETA, 127 V, 01 ANO DE GARANTIA.						
27	CENTRAL DE AR 9.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 9000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM	UNI	20	20	15	15	70
28	CENTRAL DE AR 12.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 12000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3,	UNI	30	35	20	10	95



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS; SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM						
29	CENTRAL DE AR 24.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 24000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS; SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH):	UNI	30	35	10	5	80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM						
30	CENTRAL DE AR 30.000 BTUS: ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTUH): 30000, CICLO DO PRODUTO: FRIO, COR PRINCIPAL (VISÃO FRONTAL): BRANCO, NÚMERO DE MODOS DE FUNCIONAMENTO: 3. MODO REFRIGERAR: SIM. MODO VENTILAR: SIM, MODO AQUECER: NÃO. MODO DESUMIDIFICAR: SIM, NÚMERO DE FUNÇÕES: 6, FUNÇÃO SONO BOM: SIM, FUNÇÃO SWING: SIM, FUNÇÃO SIGA-ME: SIM, FUNÇÃO MEMÓRIA: NÃO. FUNÇÃO TIMER: SIM. FUNÇÃO APAGAR VISOR: SIM, Nº DE VELOCIDADES - RESFRIAMENTO: 3, TIPO DE VELOCIDADE - RESFRIAMENTO: ALTA MÉDIA BAIXA. TIPO DE VELOCIDADE - AQUECIMENTO: NÃO APLICÁVEL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) VERTICAL: MANUAL, DIRECIONADOR DE AR (ALETA) HORIZONTAL: AUTOMÁTICO, TEMPERATURA MÍNIMA ATÉ (°C): 15 TEMPERATURA MÁXIMA ATÉ (°C): 32, TIPO DE TECNOLOGIA: ON-OFF, VAZÃO DE AR (M3H): 500, TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R410A, NÍVEL DE RUÍDO (DBA): 36 ESPECIFICAÇÕES DO CONTROLE REMOTO: ILUMINAÇÃO: SIM, CONTROLE EM PORTUGUÊS: SIM, ESPECIFICAÇÕES DO FILTRO: QUANTIDADE 2, TIPO: FILTRO HD HE PA, AVISO LIMPA FILTRO: SIM, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (220V): A, POTÊNCIA 220 V(W): 814, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA 220V (KWH): 17,1, CONSUMO DE ENERGIA EM MODO STANDBY 220 V (KWH): 1, FREQUÊNCIA 220V (HZ): 60, CORRENTE, AMPERAGEM 220 V (A): 3,8. SELO INMETRO NO PRODUTO: SIM	UNI	20	15	10	5	50
31	FERRO DE PASSAR A SECO: 110 V CABO DE GIRAR DE GIRAR EM 360°. CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL. CARACTERÍSTICAS: - LÂMPADA PILOTO: NÃO- SPRAY: NÃO- VAPOR VERTICAL: NÃO- RESERVATÓRIO DE ÁGUA VISÍVEL: NÃO- BASE: NÃO INFORMADO- PORTA-FIO: NÃO- FERRO A SECO- CONTROLE DE TEMPERATURA FRONTAL- TEMPERATURA: 190°C ATÉ 220°C- FREQUÊNCIA: 60 HZ ESPECIFICAÇÕES: - CONSUMO DE ENERGIA (KW/H): 0,434- COMPRIMENTO DO FIO: 1,42 M- COR: PRETO- POTÊNCIA (W): 1200W (127V) -	UNI	20	10	5	5	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	PESO: 0,780 KG- ALTURA: 13 CM- LARGURA: 13 CM- PROFUNDIDADE: 25 CM						
32	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO: FOGÃO, TIPO CONVENCIONAL, CORPO COM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA INOX, ALIMENTAÇÃO A GÁS, FUNCIONAMENTO ELÉTRICO, 110V, COM 4 QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRIL, PROTEÇÃO TRASEIRA, CONTENDO PÉS NIVELADORES, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS PERTINENTES À SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.	UNI	15	15	10	5	45
33	FOGÃO 5 BOCAS COM FORNO: BIVOLT - FABRICAÇÃO NACIONAL - ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - PORTA DO FORNO ESPELHADO - FORNO LIMPA FÁCIL - VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO - VIDRO INTERNO REMOVÍVEL - CAPACIDADE DO FORNO: 86,5L - TREMPE DUPLA - 1 GRADE DESLIZANTE COM 2 REGULAGENS DE ALTURA - 2Q RAMAL 1,7KW - 2Q RAMAL 2,0KW - 1Q MEGA CHAMA 3,0KW - CAPACIDADE DO FORNO: 86,5L	UNI	10	10	5	5	30
34	FOGÃO INDUSTRIAL: MATERIAL FERRO FUNDIDO, COMPRIMENTO 85 CM, LARGURA 73 CM, ALTURA 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: QUANTIDADE BOCAS 4, COM 2 QUEIMADORES DUPLOS, COM FORNO, APLICAÇÃO USO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.	UNI	10	20	5	3	38
35	FORNO MICROONDAS 30L: POTÊNCIA (W) 3.200 - TENSÃO VOLTAGEM - 127 V - EFICIÊNCIA ENERGÉTICA C - COR INOX - FUNCIONAMENTO ELÉTRICO - AJUSTE DE TEMPO E DE TEMPERATURA - DISPLAY DIGITAL - TRAVA PARA LIBERAÇÃO.	UNI	10	10	10	5	35
36	FREEZER HORIZONTAL 220L: PAINEL MANUAL - CONGELAMENTO RÁPIDO - CARACTERÍSTICAS DA PORTA / TAMPO TAMPAS CEGAS BALANCEADAS, BASCULANTES COM PUXADORES - CAPACIDADE DO FREEZER (EM LITROS) 191 - RECURSOS/COMPARTIMENTOS - CONGELADOR- CONTROLE DE TEMPERATURA - FUNÇÃO REFRIGERADOR POTÊNCIA (W) 111 - TIPO DE DEGELO MANUAL-1 PORTA, CONSUMO (KW/H) 0,9 DIA - RODÍZIOS - TERMOSTATO - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 219 -	UNI	10	15	10	2	37



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	NÚMEROS DE POSTAS 1 - DRENO DE DEGELO - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: A TAMPA DE AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO EXTERNA E CHAPA OS (POLIESTIRENO INTERNO) COM ISOLAMENTO EM POLIURETANO E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE BORRACHA MAGNÉTICA.						
37	FREEZER HORIZONTAL 419L: MATERIAL GABINETE EXTERNO: AÇO PRÉ-PINTADO; MATERIAL GABINETE INTERNO: AÇO GALVANIZADO; MATERIAL DA MOLDURA DO TANQUE: PLÁSTICO. VOLTAGEM 110V OU 220V - TIPO HORIZONTAL - CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (L) 419 LITROS - NÚMERO DE COMPARTIMENTOS 1 - DISPLAY DIGITAL NÃO OBRIGATÓRIO, TERMOSTATO SIM - LUZ INTERNA - POTÊNCIA (W) 293 - CONSUMO (KW/H) 2,80 KWH/DIA	UNI	10	15	5	2	32
38	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS 534L	UND	5	6	5	5	21
39	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL: 8 KVA, MONOFÁSICO, PARTIDA ELÉTRICA. FASE MONOFÁSICO. POTÊNCIA NOMINAL 6.5 KVA. POTÊNCIA MÁXIMA 8 KVA TENSÃO DE SAÍDA 110/220 V. REGULADOR DE VOLTAGEM AVR. FREQUÊNCIA 60 HZ. CORRENTE NOMINAL 27 A. CARREGADOR DE BATERIA 12 V / 8 3A ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR. TIPO DO MOTOR 4 TEMPOS1 CILINDRO. REFRIGERADO A AR. POTÊNCIA 11HP / 3600RPM. CILINDRADA 455CC. PARTIDA ELÉTRICA. COMBUSTÍVEL DIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE 15 LITROS. CAPACIDADE DO ÓLEO DO CÁRTER 1.65 LITROS. AUTONOMIA (50% DA CARGA) 12H. ALERTA DE NÍVEL DE ÓLEO SIM. SISTEMA DE ACIONAMENTO AUTO-EXCITAÇÃO. NÍVEL DE RUÍDO 82 DB	UNI	5	10	5	3	23
40	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO: TIPO ELECTROLUX ULTRA WASH OU SIMILIAR - 2500 LIBRAS MANGUEIRA 4M APLICADOR DE DETERGENTE; MODELO ULTRA WASH; ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS; PRESSÃO MÁXIMA: 2500 LIBRAS; CABO ELÉTRICO DE 05 METROS; ITENS INCLUSOS: - LAVADORA, APLICADOR DE DETERGENTE, MANGUEIRA DE 5 METROS, BICO VARIO, PISTOLA ERGONÔMICA, ENGATE RÁPIDO.	UNI	10	15	5	3	33
41	LIQUIDIFICADOR 2 LITROS: CORPO INOX COM BASE EM POLIPROPILENO PRETO, COPO DE PLÁSTICO DE 2L, COM FILTRO PARA O PREPARO DE SUCO SEM SEMENTES, TAMPA PLÁSTICA COM VISOR E POTÊNCIA 700W.	UNI	10	10	10	10	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

42	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: INFO TÉCNICAS: MATERIAL-CORPO: INOX - ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 4 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT)	UNI	10	15	2	5	32
43	LIQUIDIFICADOR 08 LITROS - LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM VELOCIDADE UNICA, COM COPO EM ALUMINIO, NA VOLTAGEM DE 110 V, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UNI	10	5	2	5	22
44	MÁQUINA DE LAVAR 18KG: CARACTERÍSTICAS: ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR. MATERIAL GERAL: AÇO, VIDRO. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,55. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. CONSUMO DE ÁGUA POR CICLO: 180L. MATERIAL: AÇO/VIDRO/POLIURETANO. MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 104,5 CM LARGURA: 66,2 CM PROFUNDIDADE: 72,5 CM PESO: 46 KG	UNI	5	5	3	3	16
45	MICROFONE DE MESA: RESPOSTA FREQUÊNCIA: 60 HZ - 17 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONECTOR USB, PLUG AND PLAY, PADRÃO: OMNIDIRECIONAL, ACESSÓRIOS: CABO DE NO MÍNIMO 1,5M.	UNI	10	5	5	2	22
46	MICROFONE SEM FIO PROFISSIONAL DUPLO: 110V, COM RECEPTOR DUAS ANTENAS, SAÍDA BALANCEADA (XLR), PADRÃO POLAR CARDIOIDE (GERA MUITO POUCA REALIMENTAÇÃO - MICROFONIA), TRANSMISSÃO NA FAIXA ALTA DE UHF DE 614 A 806 MHZ, CANAIS COM 8 FREQUÊNCIAS DISTINTAS, ALIMENTAÇÃO DO MICROFONE COM DUAS PILHAS AA 1,5 V TIPO ALCALINA, MICROFONE CLASSE C PROFISSIONAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 40 A 16000 HZ A + OU - 3DB, CHAVE LIGA/DESLIGA, ALIMENTAÇÃO REQUERIDA 12 A 16 VDC, 300 MA (MÍNIMA), CARACTERÍSTICAS DA FONTE 100 A 240 VAC, 13.5 VDC, 400 MA, 3 MESES DE GARANTIA.	UNI	10	25	5	5	45
47	PROJETOR MULTIMÍDIA: BRILHO: 3500 LM, VOLTAGEM: 110,220 V, TIPO ZOOM: MOTORIZADO, ANALÓGICO E DIGITAL, NORMAS TÉCNICAS: ANSI, CAPACIDADE CONEXÃO: COMPUTADOR ANALÓGICO E DIGITAL, VIDEO COMPOSTO, VI, COMPATIBILIDADE DADOS: VGA, SVGA, XGA, SXGA, MACINTOSHI,	UNI	10	15	4	3	32



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	COMPATIBILIDADE VÍDEO: NTSC E PAL-M, TIPO FOCO: MOTORIZADO, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RETROPROJEÇÃO, TETO, CONTRASTE MÍNIMO: 800:1, TIPO CONTROLE: REMOTO C, LASER POINTER E CONTROLO E DO MOUSE INCOR.						
48	REFRIGERADOR/GELADEIRA: USO DOMÉSTICO, SISTEMA FROST FREE, DUPLEX, PROCEL "A". CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO TOTAL (L) 441. CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO REFRIGERADO (L)332. TENSÃO VOLTAGEM- 110V - 220V. CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO). CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DO FREEZER (L) 109. COR INOX EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A	UNI	20	20	10	10	60
49	SANDUICHEIRA: PODE SER USADO COMO GRILL E SANDUICHEIRA, COM ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LÂMPADA PILOTO, 127V, PRETO, POTÊNCIA 750W, COM CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO.	UNI	20	20	10	10	60
50	SECADORA DE ROUPA 12 KG: ABERTURA DA TAMPA: SUPERIOR. MATERIAL GERAL: AÇO, VIDRO. CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,55. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. MATERIAL: AÇO/VIDRO/POLIURETANO. MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX. DIMENSÕES: ALTURA: 104,5 CM LARGURA: 66,2 CM PROFUNDIDADE: 72,5 CM PESO: 46 KG	UNI	5	2	3	3	13
51	TELA PROJEÇÃO: MATERIAL ESTRUTURA: METAL, TIPO TRIPÉ: COM AJUSTE DE ALTURA, TIPO AJUSTE TELA: RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL: PLÁSTICO VINIL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, TETO, TRIPÉ, COR: BRANCA, ALTURA: 1,80 M, LARGURA: 1,80 M, MATERIAL TRIPLÊ: AÇO.	UNI	10	15	3	3	31
52	TV SMART 32": TECNOLOGIA DA TELA: LED; POLEGADAS 32"; MONITOR HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 60HZ; TAXA DE ATUALIZAÇÃO COM TECNOLOGIA 60HZ; ENTRADAS USB; LOCAL DAS ENTRADAS HDMI; WI-FI INTEGRADO; SLEEP TIMER; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; PIP (PICTURE IN PICTURE); TIMER ON/OFF; CLOSE CAPTION.	UNI	20	20	5	5	50
53	VENTILADOR DE COLUNA: VOLTAGEM BIVOLT - POTÊNCIA: 140W - CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 3,90 (KW/MÊS) - PROTETOR TÉRMICO: 150°C COM REARME AUTOMÁTICO - CABO COM PLUGUE: PP PIANO PRETO 2 X 0,50MM2 X 600MM CABO COM PLUGUE - NORMA NM247-5-3	UNI	40	50	10	10	110



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

	PÁS EM POLIPROPILENO NA COR FUMÊ - DIÂMETRO DA HÉLICE: 52,0CM. GRADE REMOVÍVEL: SIM - ALTURA REGULÁVEL: SIM - ALÇA PARA TRANSPORTE: SIM - CARACTERÍSTICAS DA GRADE: EM POLIPROPILENO NA COR PRETA - DIÂMETRO DA GRADE: 60,0CM						
54	VENTILADOR DE PAREDE: MATERIAL/COMPOSIÇÃO AÇO E PLÁSTICO VELOCIDADES 3. INCLUI LÂMPADA: NÃO. ÁREA DE VENTILAÇÃO (M2) 35M - POSSUI INCLINAÇÃO: SIM, Nº DE HÉLICES 3. CARACTERÍSTICAS DAS HÉLICES 530MM - POTÊNCIA (W) 147W. CONSUMO (KW/H) 0,14KW/H - DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) 60X60X18CM PESO APROXIMADO DO PRODUTO - KG 3,45KG	UNI	30	50	10	30	120
55	VENTILADOR DE MESA: TAMANHO: 50 CM, OSCILANTE VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PALHETAS, GRANDE FRONTAL, REGULAGEM E VELOCIDADE.	UNI	20	10	10	10	50
56	GUILHOTINA FACÃO DE AÇO 46CM, UM EQUIPAMENTO DE ALTA EFICIÊNCIA QUE PERMITE UM CORTE RÁPIDO E DE QUALIDADE. ELA SE DESTACA PELA PRATICIDADE E FÁCIL MANUSEIO, COM CAPACIDADE DE CORTE DE ATÉ 15 FOLHAS (75G/ M2) SIMULTÂNEAS	UNI	5	5	1	1	12
57	PLASTIFICADORA PORTÁTIL COM CORTADOR A4 COLM S-230 C, DIMENSÕES DA MÁQUINA (C X L X A)480 X 200 X 150 MM	UNI	5	5	1	1	12
58	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL - CAPACIDADE 150 FOLHAS - CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 150 FOLHAS (AUTOMÁTICO) CAPACIDADE DO CESTO: 44 LITROS CORRENTE: 1.2 A CORTE: P4 - SUPERCORTE EM PARTÍCULAS FORMATO: (L)434MM X (A)617MM X (P)365MM. FRAGMENTA AUTOMATICAMENTE: 150 FOLHASFRAGMENTA MANUALMENTE: 08 FOLHAS, FRAGMENTA TAMBÉM: CLIPES, GRAMPOS NO PAPEL E CARTÃO INDICADOR DE RESFRIAMENTO: SIM, NÍVEL DE RUÍDO: 55 DB, NÍVEL DE SEGURANÇA: P-4, NÚMERO DE USUÁRIOS: 1-2POTÊNCIA: 152W TECNOLOGIA DE ECONOMIA DE ENERGIA: SIM, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 30 MINUTOS, TEMPO DE REPOUSO: 60 MINUTOS VOLTAGEM: 127V. GARANTIA: GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	UND	5	5	2	3	15
59	QUADRO BRANCO DE ALUMÍNIO 250X120 CM	UND	50	100	20	30	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

60	QUADRO MAGNÉTICO PARA ESCRITA A PINCEL ATÔMICO MEDINDO 120X90 CM	UND		300			300
61	LOUSA DE VIDRO QUADRO BRANCO 140CM X 90CM TEMPERADO + KIT	UND		150			150
62	CARTEIRA ESCOLAR INFANTIL - CADEIRA INFANTIL ESCOLAR ISO POLIPROPILENO COMPACTA 59CM	UND		500			500
63	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR 1850MM - BANCOS: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,30M. ALTURAS DISPONÍVEIS: 1=0,26M, 2=0,31M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 30CM). CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. MESA: CAPACIDADE: MULTIPLOS USUÁRIOS. COMPRIMENTO TOTAL: 1,85M. PROFUNDIDADE TOTAL: 0,60M. ALTURAS DISPONÍVEIS: 1=0,46M, 2=0,53M. MEDIDA DO TAMPO SUPERIOR: (185CM X 60CM). CONFECÇÃO DO TAMPO: EM MDF 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO. BORDAS DO TAMPO: EM PVC TIPO "T" COLORIDO. CONFECÇÃO DA ESTRUTURA: EM TUBO QUADRADO 25X25X1,20MM DE AÇO CARBONO. PINTURA DA ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ.	CONJ		50			50
64	COLCHÃO. MEDIDA DE 88 X 1,88CM	UND	50	30	10	5	95
65	CAMA HOSPITALAR MANUAL COM 02 MANIVELAS COM GRADE E RODÍZIO DX2	UND			15		15
66	COLCHÃO HOSPITALAR E DOMICILIAR D33 1,88 X 88 X 12 CM. USO HOSPITALAR E DOMICILIAR, DENSIDADE DE 33 KG/M3. CAPA TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E COM ZÍPER TRATAMENTO ANTIÁCARO, ANTIALÉRGICO E ANTIFÚNGICO SUPORTA ATÉ 120 KG	UND			15		15
67	TENDA PIRAMIDAL 4X4M COMPLETA LONA COM ESTRUTURA GALVANIZADA MATERIAL DO TECIDO: LONA PVC TD 1000. ARMAÇÃO FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA. À PROVA D'ÁGUA. POSSUI PROTEÇÃO UV. PESA 135KG.	UND	10	5	5	5	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

68	TENDA PIRAMIDAL 5X5M COMPLETA LONA COM ESTRUTURA GALVANIZADA MATERIAL DO TECIDO: LONA PVC TD 1000. ARMAÇÃO FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA. À PROVA D'ÁGUA. POSSUI PROTEÇÃO UV. PESA 135KG.	UND	10	5	5	5	25
69	TENDA PIRAMIDAL 6X6M COMPLETA LONA COM ESTRUTURA GALVANIZADA MATERIAL DO TECIDO: LONA PVC TD 1000. ARMAÇÃO FABRICADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADA. À PROVA D'ÁGUA. POSSUI PROTEÇÃO UV. PESA 135KG.	UND	10	5	5	5	25
70	GRADE DE CONTENÇÃO COM 1,20 DE ALTURA X 2,00 DE COMPRIMENTO COMPOSIÇÃO: TUBO DE 1".1/4" BARRA REDONDA 5/16" GALVANIZADO ELETROLÍTICO LEVE E DE FÁCIL TRANSPORTE PESO POR UNIDADE 11,5 KG FAZ CONEXÃO EM 90º	UND	10	5	5	5	25

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O Registro de Preços terá vigência durante um período de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

1.4. Os contratos, ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada estruturação física e operacional dos órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Santa Cruz do Arari, garantindo condições mínimas de funcionamento, atendimento ao público e execução eficiente das atividades administrativas e finalísticas.

2.3. Observa-se que diversos setores da Administração enfrentam defasagem, desgaste natural ou insuficiência de materiais permanentes, especialmente mobiliários e eletrodomésticos, comprometendo a ergonomia dos ambientes de trabalho, o conforto dos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como a própria qualidade da prestação dos serviços.

2.4. Além disso, considerando a dinâmica administrativa e a constante necessidade de reposição, substituição e ampliação desses bens, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a solução mais vantajosa, pois:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- 2.4.1. Permite contratações parceladas e conforme a necessidade, evitando aquisições excessivas ou desnecessárias;
- 2.4.2. Garante maior eficiência na gestão dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade e do planejamento;
- 2.4.3. Possibilita padronização dos materiais a serem adquiridos, promovendo uniformidade e melhor controle patrimonial;
- 2.4.4. Reduz o tempo e os custos administrativos com múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício;
- 2.4.5. Atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 2.5. Ressalta-se, ainda, que a aquisição desses bens é indispensável para a manutenção da continuidade dos serviços públicos, não podendo ser interrompida ou negligenciada, sob pena de prejuízo ao interesse público.
- 2.6. Dessa forma, a realização de licitação por meio de Registro de Preços se apresenta como medida necessária, adequada e eficiente para atender às demandas da Administração Municipal de forma planejada e sustentável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os requisitos da contratação encontram-se dispostos no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste instrumento.
- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá garantia contratual dos art. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante deste instrumento.
- 4.4. Na presente licitação, a opção pela **não divisão de cotas para participação exclusiva de ME/EPP** justifica-se pelos seguintes fundamentos:
 - 4.4.1. Risco de prejuízo à economicidade, devido afetar a economia de escala, aumentar os custos unitários e gerar contratações menos vantajosas, dessa forma, a não divisão busca assegurar a proposta mais vantajosa conforme o art. 11 da Lei 14.133/21.
 - 4.4.2. Possível comprometimento da execução contratual, pois a contratação de múltiplos fornecedores para o mesmo item, pode gerar dificuldades de logísticas, problemas na gestão contratual, atrasos na entrega e divergência na qualidade dos produtos.
- 4.5. Ressalta-se que a não divisão em cotas não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, que continuam aptas a concorrer em igualdade de condições no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

certame, inclusive usufruindo dos benefícios legais, como: Preferência em caso de empate ficto e Regularização fiscal tardia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber, conferir e controlar mensalmente a fatura e a nota fiscal dos materiais que foram fornecidos;
- 5.2. Aumentar ou diminuir a quantidade dos itens contratados, conforme a necessidade, respeitando a porcentagem permitida por lei, que é de até 25% do valor inicial;
- 5.3. Indicar um representante da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari para acompanhamento do objeto contratado e,
- 5.4. Pagar pelos produtos/serviços entregues, após comprovação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra, em remessa única.
- 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10(dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 6.3. Os bens deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari/PA, no seguinte endereço: TRAVESSA LÍDIA LEAL S/N – CENTRO – SANTA CRUZ DO ARARI – MARAJÓ – PARÁ – CEP: 68.850-000 – CNPJ: 04.888.830/000158 – FONE/FAX (91)3658-2105.
- 6.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

8.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave. 7.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

9.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.1.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

9.1.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

9.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

d) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

9.1.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. DA LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.3.1. o prazo de validade;

9.2.3.2. a data da emissão;

9.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.3.5. o valor a pagar; e

9.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

9.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.11. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08/04/2026).

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

11.3. O Critério de julgamento adotado será o de menor preço, por item.

12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

12.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

12.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

12.3.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.3.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

12.3.6. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

12.3.7. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

12.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

12.4.3. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Se tratando de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

14.1. De acordo com o art. 17 do Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Santa Cruz do Arari – PA, 20 de abril de 2026

VANILZA BARBOSA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: nº XX/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI.

LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Data:

Validade da proposta:.....Dias

Prazo de Entrega:

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:

CPF:

Telefone (FAX):

Celular:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

E-mail:

Assinatura do representante legal
Nome do Representante
CPF:

Cargo/Função:

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/202X
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/202X-xxx/PMSCA

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.333/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 001, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual
....., por um período de **01 (um) ano**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão Eletrônico SRP nº XX/202X-XXX, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PLANILHA DE ACORDO COM A PROPOSTA VENCEDORA E COM A DEMANDA SOLICITADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Os órgãos participantes deste registro de preços são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, bem como, seus respectivos Fundos Municipais e Secretarias Integradas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 001/2024.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, a partir do (a) sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/21 e do art. 22 do Decreto 11.462/23.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 28, do Decreto nº 11.462/2024).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

MINUTA
CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XXXXXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, POR INTERMÉDIO DO
XXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTA CRUZ DO ARARI, através do xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx – Bairro: xxxxxxxxxxxx – CEP: xxxxxxx-xxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr. Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxx.xxx.xxx-xx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão xxxxxxxxxx, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº XXXXXXXXXXX.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

processo licitatório nº xxxxxxxxxxxxxx e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) INEXIGIBILIDADE de nº 001-2024/IPSMSCA.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.3.1 Fica designado o servidor xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, como fiscal nomeado, do contrato vinculado ao PE SRP XXXXXXXXXXXX, celebrado com a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em XX de XXXXXX de 202X, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I** - Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- II** - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- III** - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- IV** - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- V** - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- VI** - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **7.1** deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXX Reais).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado - .

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na dotação orçamentária Exercício 2024, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Atividade: XXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica XXXXXXXXXXXXX.

Subelemento de Despesa XXXXXXXXXXXX

Fonte de Recurso XXXXXXXXXXXXX

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
PODER EXECUTIVO

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTA CRUZ DO ARARI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTA CRUZ DO ARARI - PA, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ

CONTRATADO(A)

Testemunhas: 1. _____ 2. _____